

LEI Nº 1.574/2012

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO, por INTERESSE SOCIAL**, amigável ou judicialmente, área de terreno com medição total de 13.584,24 m², com perímetro de 800m, tratando-se de uma área delimitada por um polígono irregular, de propriedade da SERRANA IMÓVEIS LTDA, CNPJ-MF nº 14.563.291/0001-30, terreno este localizado no Loteamento Paraíso, Bairro Pedro Rigo, tendo como confrontantes o terreno de Edson José de Oliveira, o terreno de Domingos Garbelotto, o terreno de Serrana Imóveis Ltda e a Rua Castelo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se à construção de casas populares, referente ao programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º - O valor da aquisição do imóvel discriminado no artigo 1º da presente Lei é de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Laudo Avaliação em anexo à presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de dezembro de 2012.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 043/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **04 de dezembro de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.574/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do
Castelo – ES, em 07 de dezembro de 2012


ODAEL SPADETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.574/2012

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
POR INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO, por INTERESSE SOCIAL**, amigável ou judicialmente, área de terreno com medição total de 13.584,24 m², com perímetro de 800m, tratando-se de uma área delimitada por um polígono irregular, de propriedade da **SERRANA IMÓVEIS LTDA**, CNPJ-MF nº 14.563.291/0001-30, terreno este localizado no Loteamento Paraíso, Bairro Pedro Rigo, tendo como confrontantes o terreno de Edson José de Oliveira, o terreno de Domingos Garbelotto, o terreno de Serrana Imóveis Ltda e a Rua Castelo.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se à construção de casas populares, referente ao programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º - O valor da aquisição do imóvel discriminado no artigo 1º da presente Lei é de R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme Laudo Avaliação em anexo à presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de dezembro de 2012.


ODAEI SADEITO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEI SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 043/2012**, aprovado pela Câmara Municipal na data de **04 de dezembro de 2012**, atribuindo-lhe o nº. **1.574/2012**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 07 de dezembro de 2012.


ODAEI SPADETO

Prefeito Municipal